

ACÓRDÃO Nº 2713/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 022.616/2009-3.
2. Grupo II – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (33.564.543/0001-90).
4. Órgão: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social – SETEPS/PA.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PA (SECEX-PA).
8. Advogados: Almerindo Trindade (OAB/PA 1069), Cassio Augusto Muniz Borges (OAB/RJ 91.152 e OAB/DF 20.016-A), Fernando de Moraes Vaz (OAB/PA 5.773) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE/MTE, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos federais transferidos à Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social do Estado do Pará – SETEPS/PA, por meio do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 21/1999, tendo por objeto a promoção de atividades de qualificação profissional.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher parcialmente as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Suleima Fraiha Pegado, ex-Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social – SETEPS/PA, e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

9.2. com base no art. 16, II, da Lei nº 8.443/92, julgar regulares com ressalva as contas da Sra. Suleima Fraiha Pegado, dando-lhe quitação.

10. Ata nº 13/2012 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/4/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2713-13/12-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador